

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 824 de 27/09/91

DECRETO Nº 7407/91
de 25 de setembro de 1991

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel a baixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel a baixo descrito que consta pertencer ao Sr. William Bryan Bagno, destinado à implantação do ANEL VIÁRIO, a saber:

IMÓVEL - lote nº 17 - QUADRA C - Jardim Maringá

PROPRIEDADE - Sr. William Bryan Bagno.

LOCALIZAÇÃO - Rua Fagundes Varela, nº 328 - Jardim Maringá.

SITUAÇÃO - A área de terreno está situada entre a Rua Fagundes Varela, lote 16 de propriedade do Sr. José Maria Afonso, parte do lote 18 de propriedade da Sra. Augusta Ribeiro e com área de propriedade de quem de direito.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Formato irregular, plano com aclive de 1%, superfície seca, situada na mesma relação ao nível da rua e com benfeitorias.

BENFEITORIAS - Uma casa residencial e uma edícula perfazendo uma área construída de 123,30m² (cento e vinte e três metros quadrados e trinta decímetros quadrados), com 09 (nove) dependências com estrutura em alvenaria de tijolos, um pavimento estado de conservação bom, idade aparente de 10 (dez) anos, cobertura em telha francesa, os pisos são tacos e cerâmicos, as paredes são com tinta latex, azulejos até o teto e meia parede, os forros são de laje, as portas são de madeira simples, na frente para a rua de situação o muro é de 0,60m (sessenta centímetros), com grade de 1,00m (um metro) de altura e um portão de 2,30m (dois metros e trinta centímetros) de altura, nas laterais os muros são de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura, de acordo com estas características a construção foi classificada no tipo R-3.

CARACTERÍSTICAS DO LOGRADOURO - Rua residencial, perfil plano, com

cont. do decreto nº 7407/91 - fls. 02.

pavimentação, guias, sarjetas, água encanada, esgoto, luz domiciliar, iluminação pública, passeio, remoção de lixo, transporte coletivo próximo e sem arborização.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DO TERRENO - Mede de frente 10,00m (dez metros) de extensão para a rua Fagundes Varela, do lado direito de quem do imóvel olha a rua de situação mede 25,60m² (vinte e cinco metros e sessenta centímetros) de extensão, confrontando com parte do lote 18 de propriedade da Sra. Augusta Ribeiro, do lado esquerdo mede 26,00m (vinte e seis metros) de extensão, confrontando com o lote 16 de propriedade do Sr. José Maria Afonso e nos fundos mede 10,00m (dez metros) de extensão, confrontando com a área de propriedade de quem de direito, fechando assim o perímetro e perfazendo uma área de 258,00m² (duzentos e cinquenta e oito metros quadrados).

QUADRO DE ÁREAS

- residência - 108,45m² (cento e oito metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados);
- edícula - 14,85m² (quatorze metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados);
- livre - 134,70m² (cento e trinta e quatro metros quadrados e setenta decímetros quadrados);
- terreno - 258,00m² (duzentos e cinquenta e oito metros quadrados).

Parágrafo Único - A área descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº 035514/91-0.

Art. 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

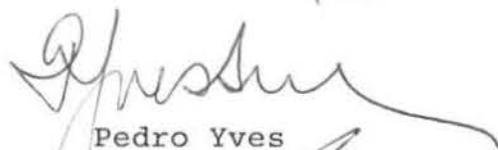
- I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que o proprietário ofereça:
 - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária,
 - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
 - c) certidão atualizado de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;
 - d) certidão de impostos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

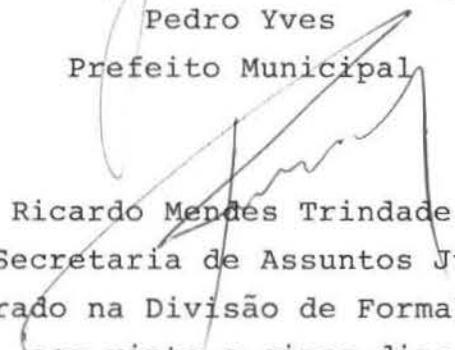
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
25 de setembro de 1991.

cont. do decreto nº 7407/91 - fls. 02.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
25 de setembro de 1991.

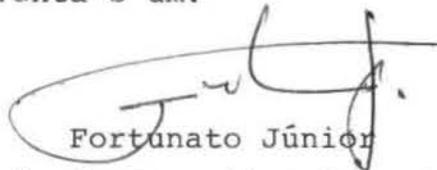


Pedro Yves
Prefeito Municipal



Ricardo Mendes Trindade

Resp/Secretaria de Assuntos Jurídicos
Registrado na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e cinco dias do mês de se-
tembro do ano de mil novecentos e noventa e um.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos